



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 181/68

SÚMULA:-DISPÕE SÔBRE O "ABONO" DE R\$ 20,00 (VINTE CRUZEIROS NOVOS) AO FUNCIONÁLISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

ARTº.1º)-FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER UM "ABONO" DE R\$ 20,00 (VINTE CRUZEIROS NOVOS) A CADA - FUNCIONÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE.

ARTº.2º)-PARA FAZER FACE AS DESPESAS DA PRESENTE LEI, FICA A BERTO O NECESSÁRIO CRÉDITO ESPECIAL, QUE CORRERÁ POR CONTA DO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTA NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTº.3º)-ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 26 (VINTE SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1968.-

Paulo Brasileiro

(A)-PAULO BRASILEIRO

=1º-SECRETÁRIO=

João Augusto Collho
(A)-JOÃO AUGUSTO COLLHO
-PRESIDENTE-